



LEI Nº 1.155, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativo <b>Projeto:</b> 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2020      R\$ 500.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)  <b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário



**Programa:** 02 Gestão Administrativo  
**Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas.  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2020 R\$ 500.000,00  
**Valor Total:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)  
**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº .081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

**PROJETO:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024

R\$ 500.000,00

**Total**

**R\$ 500.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 882640/2019, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO I DA LEI Nº. 1.154/2020.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	1.203.222,17	3.268.034,82

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.155, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 02 Gestão Administrativo Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 500.000,00 Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 02 Gestão Administrativo Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 500.000,00 Valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº .081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas**

**PROJETO:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 R\$ 500.000,00

**Total R\$ 500.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 882640/2019, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 315/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**PORTARIA N. 315/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**“EXONERA A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **LUANA DA SILVA PIAGEM**, matrícula n. 1844, ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus feitos legais e financeiros a partir do dia 30 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Julho de 2020.